



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.504, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Determina a obrigatoriedade no atendimento prioritário para a marcação de exames e consultas a pessoas com mais de 60 (sessenta), ou portadores de condição especial no município de Sousa/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o atendimento prioritário a idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como a portador de condição especial, com limite de desenvolvimento físico ou mental, temporária ou permanente, na marcação de exames e/ou consultas na Secretaria Municipal de Saúde de Sousa – Paraíba.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa efetuar cadastro de idosos e de portadores de condição especial a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Os exames e/ou consultas de rotina serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para serem realizados no prazo máximo de sete (07) dias e as consultas de alta complexidade, com profissionais que não atendem no Município de Sousa, serão realizadas no prazo máximo de quinze (15) dias.

I – As datas em que serão realizados os exames considerados de rotina e de alta complexidade, que são de competência do Município de Sousa e catalogados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão expostas em quadros visíveis existentes em referida Secretaria e, sistematicamente, divulgadas em meio de comunicação de alcance municipal.

II – A catalogação das consultas deve obedecer às regras do inciso I, deste artigo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, em até cento e oitenta (180) dias, as devidas adaptações para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º As pessoas que possuem algum tipo de condição especial, com limite de desenvolvimento físico ou mental, temporária ou permanente, serão automaticamente enquadradas nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 04 de junho de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito